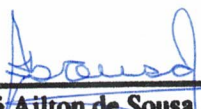




Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 052/2022, DE 30 DE MAIO DE 2.022.


José Ailton de Sousa
Presidente
Câmara Munic. de Dorel do Indaiá/MG

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.595,26 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorel do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 23.595,26 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG N.º 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais.", conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.
Categoria Econômica	4.0.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.52	Material de Consumo
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 16.516,68	Dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
Ficha Orçamentária		462

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.



Aprovado em ^{único} turno em 07 / 06 / 22

Votos a favor: _____

Votos contra: _____

ausência Karla

Joana Juve



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Categoria	4.0.00.00	Despesas de Capital
Econômica		
Grupo de Natureza	4.4.00.00	Outras Despesas Capital
Mod. de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 7.078,58	Sete mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos.
Ficha Orçamentária		467

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se julgarem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 30 de Maio de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.543, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (violências e acidentes de trânsito) em Minas Gerais.

Art. 2º - O incentivo financeiro tem como objetivo subsidiar as ações municipais visando o fortalecimento da vigilância das causas externas (violências e acidentes de trânsito) por meio do planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 3º - São ações que devem ser realizadas pelo município, no âmbito do Estado de Minas Gerais:

- I - identificar uma referência técnica municipal da vigilância das causas externas;
- II - elaborar Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), contendo o diagnóstico situacional da violência e acidentes de trânsito;
- III - qualificar os dados inseridos na ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio;
- IV - elaborar boletim epidemiológico sobre a violência e acidentes de trânsito no município e divulgá-lo aos serviços que realizam notificação ou atendimento dos casos, bem como para outros órgãos e instituições parceiras;
- V - implantar e implementar a ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada em unidades notificadoras além dos serviços de saúde;
- VI - realizar busca ativa de casos de violência passíveis de notificação na ficha de violência interpessoal/autoprovocada e na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio, a fim de diminuir a subnotificação de casos no SINAN;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VII - promover campanhas educativas de prevenção às violências e aos acidentes de trânsito;

VIII - promover a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde em relação a vigilância das violências, incluindo os Hospitais de referência no atendimento a pessoa em situação de violência sexual;

IX - mapear a rede enfrentamento a violência no âmbito municipal;

X - estruturar o fluxo de atendimento a pessoa em situação de violência sexual, a partir de pactuações realizadas por parceiros intra e intersetorias, e divulgá-lo para serviços de saúde, parceiros e sociedade civil;

XI - desenvolver programas e projetos de intervenção que reduzam os acidentes de trânsito no âmbito municipal; e

XII - promover a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos com a temática trânsito.

Art. 4º - Para fazer jus ao incentivo financeiro, os municípios relacionados no Anexo I deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I - identificar uma referência técnica da vigilância das causas externas;

II - mapear a rede de enfrentamento à violência no âmbito municipal;

III - qualificar os dados da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio, e gerar informações para subsidiar planejamento das ações de prevenção, promoção e vigilância municipal;

IV - desenvolver programas e projetos de intervenção que reduzam os acidentes de trânsito no âmbito municipal; e

V - elaborar Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), contendo o diagnóstico situacional da violência e acidentes de trânsito, conforme Anexo II desta Resolução, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e inseri-lo no SiG-RES ou outro meio disponibilizado pela SES.

Parágrafo único – O plano de ação deverá ser elaborado nos Eixos de Vigilância das Causas Externas (Violência, Violência Sexual e Acidentes de Trânsito), Cuidado Integral, Articulação Interinstitucional e Mobilização Social/Educação em Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será R\$ 39.751.588,00 (trinta e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), que correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4436.0001 - 444142 - 10.1.

§ 1º - A distribuição dos valores do incentivo financeiro segue os critérios descritos a seguir:

I - valor de R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos per capita);

II - piso mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais); e

III - teto máximo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º - Para os fins dessa resolução foi utilizada a estimativa da população segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) para 2019.

§ 3º - Os municípios receberão 30 % do recurso para capital e 70% para custeio;

§ 4º - Os valores do recurso financeiro para cada município encontram-se descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 5º - As despesas em custeio poderão ser executadas para aquisição de insumos, material de consumo, ampliação das equipes com a contratação de profissionais de saúde e digitadores; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações de vigilância de causas externas.

§ 6º - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para o fortalecimento de ações de vigilância de causas externas no âmbito de seu território.

§ 7º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela fixa única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 8º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 6º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser aplicado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

com o objetivo de fortalecer a vigilância das causas externas (violências e acidentes de trânsito), por meio de:

I - aumento de unidades notificadoras, qualificação dos dados da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio;

II - geração de informações para tomada de decisão, aprimoramento dos encaminhamentos dos usuários para rede de enfrentamento a violência, qualificação profissional e da redução da morbimortalidade por violências (interpessoais e autoprovocadas);

III - desenvolvimento de atuação conjunta com órgãos e parceiros que trabalham com a temática trânsito;

IV - identificação da magnitude dos acidentes de trânsito, utilizando as fontes de informação existentes sobre os acidentes de trânsito;

V - avaliação dos fatores e condutas de risco para os acidentes;

VI - elaboração do plano de intervenção, com base nas evidências identificadas no diagnóstico situacional sobre acidentes de trânsito; e

VII - qualificação dos profissionais que atuam na temática de causas externas nos municípios de Minas Gerais.

Art. 7º - Os recursos financeiros deverão ser utilizados pelos municípios, para execução do Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), em até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da parcela fixa única.

§ 1º - A avaliação da execução do Plano de Ação de Vigilância em Causas Externas será realizada pela Referência Técnica de Causas Externas da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG, com apoio da Coordenadoria de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, do nível central da SES/MG, e o monitoramento vai ocorrer conforme nota instrutiva da área técnica a ser disponibilizada pela SES/MG.

§ 2º - Ao final dos 12 (doze) meses, os beneficiários serão avaliados conforme o indicador disposto no Anexo III desta Deliberação, observado o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 8º - A prestação de contas final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 9º - Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abadia dos Dourados	6.989	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
2	Abaeté	23.237	R\$ 28.465,33	R\$ 12.199,43	R\$ 40.664,75
3	Abre Campo	13.454	R\$ 16.481,15	R\$ 7.063,35	R\$ 23.544,50
4	Acaiaca	3.994	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
5	Açucena	9.470	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
6	Água Boa	13.735	R\$ 16.825,38	R\$ 7.210,88	R\$ 24.036,25
7	Água Comprida	1.999	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
8	Aguanil	4.486	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
9	Águas Formosas	19.207	R\$ 23.528,58	R\$ 10.083,68	R\$ 33.612,25
10	Águas Vermelhas	13.539	R\$ 16.585,28	R\$ 7.107,98	R\$ 23.693,25
11	Aimorés	25.167	R\$ 30.829,58	R\$ 13.212,68	R\$ 44.042,25
12	Aiuruoca	6.003	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
13	Alagoa	2.674	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
14	Albertina	3.007	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
15	Além Paraíba	35.362	R\$ 43.318,45	R\$ 18.565,05	R\$ 61.883,50
16	Alfenas	79.996	R\$ 97.995,10	R\$ 41.997,90	R\$ 139.993,00
17	Alfredo Vasconcelos	6.907	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
18	Almenara	41.896	R\$ 51.322,60	R\$ 21.995,40	R\$ 73.318,00
19	Alpercata	7.424	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
20	Alpinópolis	19.853	R\$ 24.319,93	R\$ 10.422,83	R\$ 34.742,75
21	Alterosa	14.466	R\$ 17.720,85	R\$ 7.594,65	R\$ 25.315,50
22	Alto Caparaó	5.847	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
23	Alto Jequitibá	8.317	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
24	Alto Rio Doce	11.000	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
25	Alvarenga	3.907	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
26	Alvinópolis	15.203	R\$ 18.623,68	R\$ 7.981,58	R\$ 26.605,25
27	Alvorada de Minas	3.606	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
28	Amparo do Serra	4.713	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
29	Andradas	41.077	R\$ 50.319,33	R\$ 21.565,43	R\$ 71.884,75
30	Andrelândia	12.224	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
31	Angelândia	8.520	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
32	Antônio Carlos	11.445	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
33	Antônio Dias	9.318	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
34	Antônio Prado de Minas	1.598	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
35	Araçaí	2.347	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
36	Aracitaba	2.063	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
37	Araçuai	36.708	R\$ 44.967,30	R\$ 19.271,70	R\$ 64.239,00
38	Araguari	117.267	R\$ 143.652,08	R\$ 61.565,18	R\$ 205.217,25
39	Arantina	2.795	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
40	Araponga	8.439	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
41	Araporã	6.869	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
42	Arapuá	2.834	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
43	Araújos	9.273	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
44	Araxá	106.229	R\$ 130.130,53	R\$ 55.770,23	R\$ 185.900,75
45	Arceburgo	10.772	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
46	Arcos	40.092	R\$ 49.112,70	R\$ 21.048,30	R\$ 70.161,00
47	Areado	15.070	R\$ 18.460,75	R\$ 7.911,75	R\$ 26.372,50
48	Argirita	2.727	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
49	Aricanduva	5.231	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
50	Arinos	17.875	R\$ 21.896,88	R\$ 9.384,38	R\$ 31.281,25
51	Astolfo Dutra	14.179	R\$ 17.369,28	R\$ 7.443,98	R\$ 24.813,25
52	Ataléia	12.868	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
53	Augusto de Lima	4.869	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
54	Baependi	19.148	R\$ 23.456,30	R\$ 10.052,70	R\$ 33.509,00
55	Baldim	7.826	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
56	Bambuí	23.829	R\$ 29.190,53	R\$ 12.510,23	R\$ 41.700,75
57	Bandeira	4.795	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
58	Bandeira do Sul	5.746	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
59	Barão de Cocais	32.485	R\$ 39.794,13	R\$ 17.054,63	R\$ 56.848,75
60	Barão de Monte Alto	5.397	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
61	Barbacena	137.313	R\$ 168.208,43	R\$ 72.089,33	R\$ 240.297,75
62	Barra Longa	5.131	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
63	Barroso	20.810	R\$ 25.492,25	R\$ 10.925,25	R\$ 36.417,50
64	Bela Vista de Minas	10.255	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
65	Belmiro Braga	3.429	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
66	Belo Horizonte	2.512.070	R\$ 1.400.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 2.000.000,00
67	Belo Oriente	26.700	R\$ 32.707,50	R\$ 14.017,50	R\$ 46.725,00
68	Belo Vale	7.715	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
69	Berilo	11.932	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
70	Berizal	4.735	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
71	Bertópolis	4.604	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
72	Betim	439.340	R\$ 538.191,50	R\$ 230.653,50	R\$ 768.845,00
73	Bias Fortes	3.379	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
74	Bicas	14.494	R\$ 17.755,15	R\$ 7.609,35	R\$ 25.364,50
75	Biquinhas	2.515	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
76	Boa Esperança	40.127	R\$ 49.155,58	R\$ 21.066,68	R\$ 70.222,25
77	Bocaina de Minas	5.090	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
78	Bocaiúva	49.979	R\$ 61.224,28	R\$ 26.238,98	R\$ 87.463,25
79	Bom Despacho	50.605	R\$ 61.991,13	R\$ 26.567,63	R\$ 88.558,75
80	Bom Jardim de Minas	6.474	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
81	Bom Jesus da Penha	4.217	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
82	Bom Jesus do Amparo	6.083	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
83	Bom Jesus do Galho	14.935	R\$ 18.295,38	R\$ 7.840,88	R\$ 26.136,25
84	Bom Repouso	10.547	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
85	Bom Sucesso	17.603	R\$ 21.563,68	R\$ 9.241,58	R\$ 30.805,25
86	Bonfim	6.868	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
87	Bonfinópolis de Minas	5.493	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
88	Bonito de Minas	11.230	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
89	Borda da Mata	19.412	R\$ 23.779,70	R\$ 10.191,30	R\$ 33.971,00
90	Botelhos	14.971	R\$ 18.339,48	R\$ 7.859,78	R\$ 26.199,25
91	Botumirim	6.319	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
92	Brás Pires	4.333	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
93	Brasilândia de Minas	16.538	R\$ 20.259,05	R\$ 8.682,45	R\$ 28.941,50
94	Brasília de Minas	32.347	R\$ 39.625,08	R\$ 16.982,18	R\$ 56.607,25
95	Braúnas	4.801	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
96	Brazópolis	14.459	R\$ 17.712,28	R\$ 7.590,98	R\$ 25.303,25
97	Brumadinho	40.103	R\$ 49.126,18	R\$ 21.054,08	R\$ 70.180,25
98	Bueno Brandão	11.001	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
99	Buenópolis	10.365	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
100	Bugre	3.982	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
101	Buritís	24.841	R\$ 30.430,23	R\$ 13.041,53	R\$ 43.471,75
102	Buritizero	28.056	R\$ 34.368,60	R\$ 14.729,40	R\$ 49.098,00
103	Cabeceira Grande	6.949	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
104	Cabo Verde	14.075	R\$ 17.241,88	R\$ 7.389,38	R\$ 24.631,25
105	Cachoeira da Prata	3.603	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
106	Cachoeira de Minas	11.547	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
107	Cachoeira de Pajeú	9.412	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
108	Cachoeira Dourada	2.692	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
109	Caetanópolis	11.624	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
110	Caeté	44.718	R\$ 54.779,55	R\$ 23.476,95	R\$ 78.256,50
111	Caiana	5.496	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
112	Cajuri	3.987	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
113	Caldas	14.480	R\$ 17.738,00	R\$ 7.602,00	R\$ 25.340,00
114	Camacho	2.901	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
115	Camanducaia	21.770	R\$ 26.668,25	R\$ 11.429,25	R\$ 38.097,50
116	CambuÍ	29.551	R\$ 36.199,98	R\$ 15.514,28	R\$ 51.714,25
117	Cambuquira	12.814	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
118	Campanário	3.721	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
119	Campanha	16.665	R\$ 20.414,63	R\$ 8.749,13	R\$ 29.163,75
120	Campestre	21.055	R\$ 25.792,38	R\$ 11.053,88	R\$ 36.846,25
121	Campina Verde	19.745	R\$ 24.187,63	R\$ 10.366,13	R\$ 34.553,75
122	Campo Azul	3.817	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
123	Campo Belo	54.029	R\$ 66.185,53	R\$ 28.365,23	R\$ 94.550,75
124	Campo do Meio	11.655	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
125	Campo Florido	8.151	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
126	Campos Altos	15.461	R\$ 18.939,73	R\$ 8.117,03	R\$ 27.056,75
127	Campos Gerais	28.774	R\$ 35.248,15	R\$ 15.106,35	R\$ 50.354,50
128	Cana Verde	5.603	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
129	Canaã	4.563	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
130	Canápolis	12.150	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
131	Candeias	14.886	R\$ 18.235,35	R\$ 7.815,15	R\$ 26.050,50
132	Cantagalo	4.525	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
133	Caparaó	5.438	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
134	Capela Nova	4.653	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
135	Capelinha	37.784	R\$ 46.285,40	R\$ 19.836,60	R\$ 66.122,00
136	Capetinga	6.920	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
137	Capim Branco	9.754	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
138	Capinópolis	16.173	R\$ 19.811,93	R\$ 8.490,83	R\$ 28.302,75
139	Capitão Andrade	5.468	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
140	Capitão Enéas	15.234	R\$ 18.661,65	R\$ 7.997,85	R\$ 26.659,50
141	Capitório	8.632	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
142	Caputira	9.298	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
143	Carai	23.685	R\$ 29.014,13	R\$ 12.434,63	R\$ 41.448,75
144	Caranaíba	3.183	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
145	Carandaí	25.501	R\$ 31.238,73	R\$ 13.388,03	R\$ 44.626,75
146	Carangola	33.000	R\$ 40.425,00	R\$ 17.325,00	R\$ 57.750,00
147	Caratinga	92.062	R\$ 112.775,95	R\$ 48.332,55	R\$ 161.108,50
148	Carbonita	9.405	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
149	Careaçu	6.757	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
150	Carlos Chagas	18.837	R\$ 23.075,33	R\$ 9.889,43	R\$ 32.964,75
151	Carmésia	2.632	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
152	Carmo da Cachoeira	12.170	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
153	Carmo da Mata	11.476	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
154	Carmo de Minas	14.859	R\$ 18.202,28	R\$ 7.800,98	R\$ 26.003,25
155	Carmo do Cajuru	22.478	R\$ 27.535,55	R\$ 11.800,95	R\$ 39.336,50
156	Carmo do Paranaíba	30.329	R\$ 37.153,03	R\$ 15.922,73	R\$ 53.075,75
157	Carmo do Rio Claro	21.225	R\$ 26.000,63	R\$ 11.143,13	R\$ 37.143,75
158	Carmópolis de Minas	19.355	R\$ 23.709,88	R\$ 10.161,38	R\$ 33.871,25
159	Carneirinho	10.027	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
160	Carrancas	4.047	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
161	Carvalhópolis	3.579	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
162	Carvalhos	4.478	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
163	Casa Grande	2.257	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
164	Cascalho Rico	3.075	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
165	Cássia	17.740	R\$ 21.731,50	R\$ 9.313,50	R\$ 31.045,00
166	Cataguases	75.123	R\$ 92.025,68	R\$ 39.439,58	R\$ 131.465,25
167	Catas Altas	5.376	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
168	Catas Altas da Noruega	3.641	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
169	Catuji	6.311	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
170	Catuti	4.986	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
171	Caxambu	21.656	R\$ 26.528,60	R\$ 11.369,40	R\$ 37.898,00
172	Cedro do Abaeté	1.164	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
173	Central de Minas	7.032	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
174	Centralina	10.350	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
175	Chácara	3.154	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
176	Chalé	5.704	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
177	Chapada do Norte	15.356	R\$ 18.811,10	R\$ 8.061,90	R\$ 26.873,00
178	Chapada Gaúcha	13.680	R\$ 16.758,00	R\$ 7.182,00	R\$ 23.940,00
179	Chiador	2.687	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
180	Cipotânea	6.787	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
181	Claraval	4.843	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
182	Claro dos Poções	7.551	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
183	Cláudio	28.617	R\$ 35.055,83	R\$ 15.023,93	R\$ 50.079,75
184	Coimbra	7.556	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
185	Coluna	8.873	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
186	Comendador Gomes	3.111	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
187	Comercinho	6.929	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
188	Conceição da Aparecida	10.292	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
189	Conceição da Barra de Minas	3.954	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
190	Conceição das Alagoas	27.893	R\$ 34.168,93	R\$ 14.643,83	R\$ 48.812,75
191	Conceição das Pedras	2.812	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
192	Conceição de Ipanema	4.574	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
193	Conceição do Mato Dentro	17.842	R\$ 21.856,45	R\$ 9.367,05	R\$ 31.223,50
194	Conceição do Pará	5.507	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
195	Conceição do Rio Verde	13.638	R\$ 16.706,55	R\$ 7.159,95	R\$ 23.866,50
196	Conceição dos Ouros	11.638	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
197	Cônego Marinho	7.642	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
198	Confins	6.730	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
199	Congonhal	11.950	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
200	Congonhas	54.762	R\$ 67.083,45	R\$ 28.750,05	R\$ 95.833,50
201	Congonhas do Norte	5.045	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
202	Conquista	6.939	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
203	Conselheiro Lafaiete	128.589	R\$ 157.521,53	R\$ 67.509,23	R\$ 225.030,75
204	Conselheiro Pena	22.921	R\$ 28.078,23	R\$ 12.033,53	R\$ 40.111,75
205	Consolação	1.783	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
206	Contagem	663.855	R\$ 813.222,38	R\$ 348.523,88	R\$ 1.161.746,25
207	Coqueiral	9.159	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
208	Coração de Jesus	26.602	R\$ 32.587,45	R\$ 13.966,05	R\$ 46.553,50
209	Cordisburgo	8.890	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
210	Cordislândia	3.538	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
211	Corinto	23.731	R\$ 29.070,48	R\$ 12.458,78	R\$ 41.529,25
212	Coroaci	9.991	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
213	Coromandel	27.974	R\$ 34.268,15	R\$ 14.686,35	R\$ 48.954,50
214	Coronel Fabriciano	109.855	R\$ 134.572,38	R\$ 57.673,88	R\$ 192.246,25
215	Coronel Murta	9.222	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
216	Coronel Pacheco	3.086	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
217	Coronel Xavier Chaves	3.434	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
218	Córrego Danta	3.215	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
219	Córrego do Bom Jesus	3.704	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
220	Córrego Fundo	6.337	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
221	Córrego Novo	2.771	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
222	Couto de Magalhães de Minas	4.410	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
223	Crisólita	6.704	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
224	Cristais	12.798	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
225	Cristália	5.971	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
226	Cristiano Ottoni	5.150	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
227	Cristina	10.242	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
228	Crucilândia	5.034	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
229	Cruzeiro da Fortaleza	3.626	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
230	Cruzília	15.417	R\$ 18.885,83	R\$ 8.093,93	R\$ 26.979,75
231	Cuparaque	4.982	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
232	Curral de Dentro	7.729	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
233	Curvelo	80.129	R\$ 98.158,03	R\$ 42.067,73	R\$ 140.225,75
234	Datas	5.410	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
235	Delfim Moreira	8.025	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
236	Delfinópolis	7.114	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
237	Delta	10.533	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
238	Descoberto	5.013	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
239	Desterro de Entre Rios	7.243	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
240	Desterro do Melo	2.901	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
241	Diamantina	47.723	R\$ 58.460,68	R\$ 25.054,58	R\$ 83.515,25
242	Diogo de Vasconcelos	3.802	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
243	Dionísio	7.729	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
244	Divinésia	3.417	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
245	Divino	19.931	R\$ 24.415,48	R\$ 10.463,78	R\$ 34.879,25
246	Divino das Laranjeiras	4.979	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
247	Divinolândia de Minas	7.571	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
248	Divinópolis	238.230	R\$ 291.831,75	R\$ 125.070,75	R\$ 416.902,50
249	Divisa Alegre	6.786	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
250	Divisa Nova	6.011	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
251	Divisópolis	11.019	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
252	Dom Bosco	3.677	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
253	Dom Cavati	5.072	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
254	Dom Joaquim	4.195	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
255	Dom Silvério	5.237	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
256	Dom Viçoso	3.001	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
257	Dona Euzébia	6.572	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
258	Dores de Campos	10.153	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
259	Dores de Guanhões	5.169	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
260	Dores do Indaiá	13.483	R\$ 16.516,68	R\$ 7.078,58	R\$ 23.595,25
261	Dores do Turvo	4.259	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
262	Doresópolis	1.527	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
263	Douradoquara	1.908	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
264	Durandé	7.841	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
265	Elói Mendes	28.076	R\$ 34.393,10	R\$ 14.739,90	R\$ 49.133,00
266	Engenheiro Caldas	11.134	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
267	Engenheiro Navarro	7.242	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
268	Entre Folhas	5.370	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
269	Entre Rios de Minas	15.298	R\$ 18.740,05	R\$ 8.031,45	R\$ 26.771,50
270	Ervália	18.895	R\$ 23.146,38	R\$ 9.919,88	R\$ 33.066,25
271	Esmeraldas	70.552	R\$ 86.426,20	R\$ 37.039,80	R\$ 123.466,00
272	Espera Feliz	24.951	R\$ 30.564,98	R\$ 13.099,28	R\$ 43.664,25
273	Espinosa	31.617	R\$ 38.730,83	R\$ 16.598,93	R\$ 55.329,75
274	Espírito Santo do Dourado	4.692	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
275	Estiva	11.354	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
276	Estrela Dalva	2.343	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
277	Estrela do Indaiá	3.500	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
278	Estrela do Sul	7.978	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
279	Eugenópolis	11.275	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
280	Ewbank da Câmara	3.913	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
281	Extrema	36.225	R\$ 44.375,63	R\$ 19.018,13	R\$ 63.393,75
282	Fama	2.377	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
283	Faria Lemos	3.241	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
284	Felício dos Santos	4.753	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
285	Felisburgo	7.457	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
286	Felixlândia	15.336	R\$ 18.786,60	R\$ 8.051,40	R\$ 26.838,00
287	Fernandes Tourinho	3.431	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
288	Ferros	9.820	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
289	Fervedouro	11.006	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
290	Florestal	7.461	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
291	Formiga	67.683	R\$ 82.911,68	R\$ 35.533,58	R\$ 118.445,25
292	Formoso	9.562	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
293	Fortaleza de Minas	4.412	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
294	Fortuna de Minas	2.947	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
295	Francisco Badaró	10.332	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
296	Francisco Dumont	5.215	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
297	Francisco Sá	26.277	R\$ 32.189,33	R\$ 13.795,43	R\$ 45.984,75
298	Franciscópolis	5.391	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
299	Frei Gaspar	5.880	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
300	Frei Inocêncio	9.611	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
301	Frei Lagonegro	3.478	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
302	Fronteira	18.103	R\$ 22.176,18	R\$ 9.504,08	R\$ 31.680,25
303	Fronteira dos Vales	4.581	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
304	Fruta de Leite	5.369	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
305	Frutal	59.496	R\$ 72.882,60	R\$ 31.235,40	R\$ 104.118,00
306	Funilândia	4.349	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
307	Galiléia	6.817	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
308	Gemeleiras	5.109	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
309	Glaucilândia	3.150	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
310	Goiabeira	3.353	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
311	Goianá	3.966	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
312	Gonçalves	4.350	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
313	Gonzaga	6.158	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
314	Gouveia	11.825	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
315	Governador Valadares	279.885	R\$ 342.859,13	R\$ 146.939,63	R\$ 489.798,75
316	Grão Mogol	15.836	R\$ 19.399,10	R\$ 8.313,90	R\$ 27.713,00
317	Grupiara	1.388	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
318	Guanhães	34.319	R\$ 42.040,78	R\$ 18.017,48	R\$ 60.058,25
319	Guapé	14.245	R\$ 17.450,13	R\$ 7.478,63	R\$ 24.928,75
320	Guaraciaba	10.324	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
321	Guaraciama	4.972	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
322	Guaranésia	19.021	R\$ 23.300,73	R\$ 9.986,03	R\$ 33.286,75
323	Guarani	8.911	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
324	Guarará	3.796	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
325	Guarda-Mor	6.580	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
326	Guaxupé	51.917	R\$ 63.598,33	R\$ 27.256,43	R\$ 90.854,75
327	Guidoval	7.078	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
328	Guimarânia	8.039	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
329	Guiricema	8.392	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
330	Gurinhata	5.639	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
331	Heliodora	6.558	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
332	Iapu	11.004	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
333	Ibertioga	5.021	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
334	Ibiá	25.199	R\$ 30.868,78	R\$ 13.229,48	R\$ 44.098,25
335	Ibiaí	8.395	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
336	Ibiracatu	5.400	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
337	Ibiraci	13.828	R\$ 16.939,30	R\$ 7.259,70	R\$ 24.199,00
338	Ibirité	180.204	R\$ 220.749,90	R\$ 94.607,10	R\$ 315.357,00
339	Ibitiúra de Minas	3.488	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
340	Ibituruna	2.989	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
341	Icaraí de Minas	11.990	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
342	Igarapé	43.045	R\$ 52.730,13	R\$ 22.598,63	R\$ 75.328,75
343	Igaratinga	10.860	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
344	Iguatama	7.947	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
345	Ijaci	6.550	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
346	Illicínea	12.375	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
347	Imbé de Minas	6.903	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
348	Inconfidentes	7.328	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
349	Indaiabira	7.351	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
350	Indianópolis	6.891	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
351	Ingaí	2.767	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
352	Inhapim	24.140	R\$ 29.571,50	R\$ 12.673,50	R\$ 42.245,00
353	Inhaúma	6.271	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
354	Inimutaba	7.515	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
355	Ipaba	18.607	R\$ 22.793,58	R\$ 9.768,68	R\$ 32.562,25
356	Ipanema	19.861	R\$ 24.329,73	R\$ 10.427,03	R\$ 34.756,75
357	Ipatinga	263.410	R\$ 322.677,25	R\$ 138.290,25	R\$ 460.967,50
358	Ipiaçu	4.221	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
359	Ipuiúna	10.079	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
360	Iraí de Minas	6.987	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
361	Itabira	120.060	R\$ 147.073,50	R\$ 63.031,50	R\$ 210.105,00
362	Itabirinha	11.512	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
363	Itabirito	51.875	R\$ 63.546,88	R\$ 27.234,38	R\$ 90.781,25
364	Itacambira	5.385	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
365	Itacarambi	18.153	R\$ 22.237,43	R\$ 9.530,33	R\$ 31.767,75
366	Itaguara	13.358	R\$ 16.363,55	R\$ 7.012,95	R\$ 23.376,50
367	Itaipé	12.760	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
368	Itajubá	96.869	R\$ 118.664,53	R\$ 50.856,23	R\$ 169.520,75
369	Itamarandiba	34.735	R\$ 42.550,38	R\$ 18.235,88	R\$ 60.786,25
370	Itamarati de Minas	4.355	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
371	Itambacuri	23.211	R\$ 28.433,48	R\$ 12.185,78	R\$ 40.619,25
372	Itambé do Mato Dentro	2.081	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
373	Itamogi	10.192	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
374	Itamonte	15.579	R\$ 19.084,28	R\$ 8.178,98	R\$ 27.263,25
375	Itanhandu	15.331	R\$ 18.780,48	R\$ 8.048,78	R\$ 26.829,25
376	Itanhomi	12.228	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
377	Itaobim	21.062	R\$ 25.800,95	R\$ 11.057,55	R\$ 36.858,50
378	Itapagipe	15.243	R\$ 18.672,68	R\$ 8.002,58	R\$ 26.675,25
379	Itapecerica	21.762	R\$ 26.658,45	R\$ 11.425,05	R\$ 38.083,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
380	Itapeva	9.783	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
381	Itatiaiuçu	11.146	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
382	Itaú de Minas	16.108	R\$ 19.732,30	R\$ 8.456,70	R\$ 28.189,00
383	Itaúna	93.214	R\$ 114.187,15	R\$ 48.937,35	R\$ 163.124,50
384	Itaverava	5.419	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
385	Itinga	14.990	R\$ 18.362,75	R\$ 7.869,75	R\$ 26.232,50
386	Itueta	6.051	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
387	Ituiutaba	104.671	R\$ 128.221,98	R\$ 54.952,28	R\$ 183.174,25
388	Itumirim	6.023	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
389	Iturama	39.263	R\$ 48.097,18	R\$ 20.613,08	R\$ 68.710,25
390	Itutinga	3.788	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
391	Jaboticatubas	20.143	R\$ 24.675,18	R\$ 10.575,08	R\$ 35.250,25
392	Jacinto	12.326	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
393	Jacuí	7.686	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
394	Jacutinga	25.979	R\$ 31.824,28	R\$ 13.638,98	R\$ 45.463,25
395	Jaguaraçu	3.133	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
396	Jaíba	38.909	R\$ 47.663,53	R\$ 20.427,23	R\$ 68.090,75
397	Jampruca	5.404	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
398	Janaúba	71.648	R\$ 87.768,80	R\$ 37.615,20	R\$ 125.384,00
399	Januária	67.742	R\$ 82.983,95	R\$ 35.564,55	R\$ 118.548,50
400	Japaraíba	4.350	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
401	Japonvar	7.969	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
402	Jeceaba	4.912	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
403	Jenipapo de Minas	7.692	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
404	Jequeri	12.386	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
405	Jequitaiá	7.531	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
406	Jequitibá	5.211	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
407	Jequitinhonha	25.391	R\$ 31.103,98	R\$ 13.330,28	R\$ 44.434,25
408	Jesuânia	4.787	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
409	Joáima	15.432	R\$ 18.904,20	R\$ 8.101,80	R\$ 27.006,00
410	Joanésia	4.573	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
411	João Monlevade	79.910	R\$ 97.889,75	R\$ 41.952,75	R\$ 139.842,50
412	João Pinheiro	47.452	R\$ 58.128,70	R\$ 24.912,30	R\$ 83.041,00
413	Joaquim Felício	4.695	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
414	Jordânia	10.812	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
415	José Gonçalves de Minas	4.501	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
416	José Raydan	4.995	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
417	Josenópolis	4.867	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
418	Juatuba	26.946	R\$ 33.008,85	R\$ 14.146,65	R\$ 47.155,50
419	Juiz de Fora	568.873	R\$ 696.869,43	R\$ 298.658,33	R\$ 995.527,75
420	Juramento	4.331	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
421	Juruaia	10.563	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
422	Juvenília	5.724	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
423	Ladainha	18.111	R\$ 22.185,98	R\$ 9.508,28	R\$ 31.694,25
424	Lagamar	7.613	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
425	Lagoa da Prata	52.165	R\$ 63.902,13	R\$ 27.386,63	R\$ 91.288,75
426	Lagoa dos Patos	4.102	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
427	Lagoa Dourada	13.009	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
428	Lagoa Formosa	18.052	R\$ 22.113,70	R\$ 9.477,30	R\$ 31.591,00
429	Lagoa Grande	9.532	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
430	Lagoa Santa	64.527	R\$ 79.045,58	R\$ 33.876,68	R\$ 112.922,25
431	Lajinha	19.923	R\$ 24.405,68	R\$ 10.459,58	R\$ 34.865,25
432	Lambari	20.814	R\$ 25.497,15	R\$ 10.927,35	R\$ 36.424,50
433	Lamim	3.391	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
434	Laranjal	6.810	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
435	Lassance	6.512	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
436	Lavras	103.773	R\$ 127.121,93	R\$ 54.480,83	R\$ 181.602,75
437	Leandro Ferreira	3.229	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
438	Leme do Prado	4.918	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
439	Leopoldina	52.587	R\$ 64.419,08	R\$ 27.608,18	R\$ 92.027,25
440	Liberdade	5.069	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
441	Lima Duarte	16.698	R\$ 20.455,05	R\$ 8.766,45	R\$ 29.221,50
442	Limeira do Oeste	7.536	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
443	Lontra	9.661	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
444	Luisburgo	6.266	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
445	Luislândia	6.699	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
446	Luminárias	5.446	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
447	Luz	18.215	R\$ 22.313,38	R\$ 9.562,88	R\$ 31.876,25
448	Machacalis	7.111	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
449	Machado	42.133	R\$ 51.612,93	R\$ 22.119,83	R\$ 73.732,75
450	Madre de Deus de Minas	5.098	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
451	Malacacheta	18.650	R\$ 22.846,25	R\$ 9.791,25	R\$ 32.637,50
452	Mamonas	6.543	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
453	Manga	18.407	R\$ 22.548,58	R\$ 9.663,68	R\$ 32.212,25
454	Manhuaçu	90.229	R\$ 110.530,53	R\$ 47.370,23	R\$ 157.900,75
455	Manhumirim	22.707	R\$ 27.816,08	R\$ 11.921,18	R\$ 39.737,25
456	Mantena	27.644	R\$ 33.863,90	R\$ 14.513,10	R\$ 48.377,00
457	Mar de Espanha	12.814	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
458	Maravilhas	7.976	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
459	Maria da Fé	14.095	R\$ 17.266,38	R\$ 7.399,88	R\$ 24.666,25
460	Mariana	60.724	R\$ 74.386,90	R\$ 31.880,10	R\$ 106.267,00
461	Marilac	4.115	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
462	Mário Campos	15.416	R\$ 18.884,60	R\$ 8.093,40	R\$ 26.978,00
463	Maripá de Minas	2.973	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
464	Marliéria	4.039	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
465	Marmelópolis	2.755	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
466	Martinho Campos	13.388	R\$ 16.400,30	R\$ 7.028,70	R\$ 23.429,00
467	Martins Soares	8.417	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
468	Mata Verde	8.586	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
469	Materlândia	4.459	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
470	Mateus Leme	31.086	R\$ 38.080,35	R\$ 16.320,15	R\$ 54.400,50
471	Mathias Lobato	3.203	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
472	Matias Barbosa	14.468	R\$ 17.723,30	R\$ 7.595,70	R\$ 25.319,00
473	Matias Cardoso	11.157	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
474	Matipó	18.908	R\$ 23.162,30	R\$ 9.926,70	R\$ 33.089,00
475	Mato Verde	12.459	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
476	Matozinhos	37.820	R\$ 46.329,50	R\$ 19.855,50	R\$ 66.185,00
477	Matutina	3.749	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
478	Medeiros	3.802	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
479	Medina	20.820	R\$ 25.504,50	R\$ 10.930,50	R\$ 36.435,00
480	Mendes Pimentel	6.446	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
481	Mercês	10.739	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
482	Mesquita	5.605	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
483	Minas Novas	31.484	R\$ 38.567,90	R\$ 16.529,10	R\$ 55.097,00
484	Minduri	3.894	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
485	Mirabela	13.589	R\$ 16.646,53	R\$ 7.134,23	R\$ 23.780,75
486	Miradouro	10.754	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
487	Mirai	15.014	R\$ 18.392,15	R\$ 7.882,35	R\$ 26.274,50
488	Miravânia	4.888	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
489	Moeda	4.919	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
490	Moema	7.517	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
491	Monjolos	2.220	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
492	Monsenhor Paulo	8.688	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
493	Montalvânia	14.877	R\$ 18.224,33	R\$ 7.810,43	R\$ 26.034,75
494	Monte Alegre de Minas	21.120	R\$ 25.872,00	R\$ 11.088,00	R\$ 36.960,00
495	Monte Azul	20.854	R\$ 25.546,15	R\$ 10.948,35	R\$ 36.494,50
496	Monte Belo	13.166	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
497	Monte Carmelo	47.809	R\$ 58.566,03	R\$ 25.099,73	R\$ 83.665,75
498	Monte Formoso	4.906	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
499	Monte Santo de Minas	21.524	R\$ 26.366,90	R\$ 11.300,10	R\$ 37.667,00
500	Monte São	23.803	R\$ 29.158,68	R\$ 12.496,58	R\$ 41.655,25
501	Montes Claros	409.341	R\$ 501.442,73	R\$ 214.904,03	R\$ 716.346,75
502	Montezuma	8.249	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
503	Morada Nova de Minas	8.863	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
504	Morro da Garça	2.462	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
505	Morro do Pilar	3.182	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
506	Munhoz	6.029	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
507	Muriae	108.763	R\$ 133.234,68	R\$ 57.100,58	R\$ 190.335,25
508	Mutum	26.979	R\$ 33.049,28	R\$ 14.163,98	R\$ 47.213,25
509	Muzambinho	20.569	R\$ 25.197,03	R\$ 10.798,73	R\$ 35.995,75
510	Nacip Raydan	3.220	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
511	Nanuque	40.750	R\$ 49.918,75	R\$ 21.393,75	R\$ 71.312,50
512	Naque	6.996	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
513	Natalândia	3.311	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
514	Natércia	4.730	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
515	Nazareno	8.608	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
516	Nepomuceno	26.769	R\$ 32.792,03	R\$ 14.053,73	R\$ 46.845,75
517	Ninheira	10.295	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
518	Nova Belém	3.190	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
519	Nova Era	17.578	R\$ 21.533,05	R\$ 9.228,45	R\$ 30.761,50
520	Nova Lima	94.889	R\$ 116.239,03	R\$ 49.816,73	R\$ 166.055,75
521	Nova Módica	3.600	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
522	Nova Ponte	15.545	R\$ 19.042,63	R\$ 8.161,13	R\$ 27.203,75
523	Nova Porteirinha	7.500	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
524	Nova Resende	16.723	R\$ 20.485,68	R\$ 8.779,58	R\$ 29.265,25
525	Nova Serrana	102.693	R\$ 125.798,93	R\$ 53.913,83	R\$ 179.712,75
526	Nova União	5.725	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
527	Novo Cruzeiro	31.331	R\$ 38.380,48	R\$ 16.448,78	R\$ 54.829,25
528	Novo Oriente de Minas	10.755	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
529	Novorizonte	5.299	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
530	Olaria	1.747	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
531	Olhos-d'Água	6.096	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
532	Olímpio Noronha	2.787	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
533	Oliveira	41.687	R\$ 51.066,58	R\$ 21.885,68	R\$ 72.952,25
534	Oliveira Fortes	2.133	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
535	Onça de Pitangui	3.148	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
536	Oratórios	4.655	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
537	Orizânia	8.018	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
538	Ouro Branco	39.500	R\$ 48.387,50	R\$ 20.737,50	R\$ 69.125,00
539	Ouro Fino	33.639	R\$ 41.207,78	R\$ 17.660,48	R\$ 58.868,25
540	Ouro Preto	74.281	R\$ 90.994,23	R\$ 38.997,53	R\$ 129.991,75
541	Ouro Verde de Minas	5.934	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
542	Padre Carvalho	6.378	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
543	Padre Paraíso	20.154	R\$ 24.688,65	R\$ 10.580,85	R\$ 35.269,50
544	Pai Pedro	6.089	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
545	Paineiras	4.486	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
546	Pains	8.283	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
547	Paiva	1.529	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
548	Palma	6.616	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
549	Palmópolis	5.507	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
550	Papagaios	15.674	R\$ 19.200,65	R\$ 8.228,85	R\$ 27.429,50
551	Pará de Minas	93.969	R\$ 115.112,03	R\$ 49.333,73	R\$ 164.445,75
552	Paracatu	93.158	R\$ 114.118,55	R\$ 48.907,95	R\$ 163.026,50
553	Paraguaçu	21.513	R\$ 26.353,43	R\$ 11.294,33	R\$ 37.647,75
554	Paraisópolis	21.083	R\$ 25.826,68	R\$ 11.068,58	R\$ 36.895,25
555	Paraopeba	24.540	R\$ 30.061,50	R\$ 12.883,50	R\$ 42.945,00
556	Passa Quatro	16.344	R\$ 20.021,40	R\$ 8.580,60	R\$ 28.602,00
557	Passa Tempo	8.084	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
558	Passabém	1.649	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
559	Passa-Vinte	2.039	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
560	Passos	114.679	R\$ 140.481,78	R\$ 60.206,48	R\$ 200.688,25
561	Patis	5.972	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
562	Patos de Minas	152.488	R\$ 186.797,80	R\$ 80.056,20	R\$ 266.854,00
563	Patrocínio	90.757	R\$ 111.177,33	R\$ 47.647,43	R\$ 158.824,75
564	Patrocínio do Muriaé	5.684	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
565	Paula Cândido	9.571	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
566	Paulistas	4.830	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
567	Pavão	8.450	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
568	Peçanha	17.541	R\$ 21.487,73	R\$ 9.209,03	R\$ 30.696,75
569	Pedra Azul	24.324	R\$ 29.796,90	R\$ 12.770,10	R\$ 42.567,00
570	Pedra Bonita	7.097	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
571	Pedra do Anta	3.052	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
572	Pedra do Indaiá	3.972	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
573	Pedra Dourada	2.504	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
574	Pedralva	11.195	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
575	Pedras de Maria da Cruz	12.107	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
576	Pedrinópolis	3.635	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
577	Pedro Leopoldo	64.258	R\$ 78.716,05	R\$ 33.735,45	R\$ 112.451,50
578	Pedro Teixeira	1.807	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
579	Pequeri	3.320	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
580	Pequi	4.406	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
581	Perdigão	11.506	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
582	Perdizes	16.168	R\$ 19.805,80	R\$ 8.488,20	R\$ 28.294,00
583	Perdões	21.390	R\$ 26.202,75	R\$ 11.229,75	R\$ 37.432,50
584	Periquito	6.810	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
585	Pescador	4.252	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
586	Piau	2.748	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
587	Piedade de Caratinga	8.566	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
588	Piedade de Ponte Nova	4.140	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
589	Piedade do Rio Grande	4.497	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
590	Piedade dos Gerais	4.982	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
591	Pimenta	8.660	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
592	Pingo-d'Água	4.941	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
593	Pintópolis	7.507	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
594	Piracema	6.409	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
595	Pirajuba	6.199	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
596	Piranga	17.626	R\$ 21.591,85	R\$ 9.253,65	R\$ 30.845,50
597	Piranguçu	5.472	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
598	Piranguinho	8.596	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
599	Pirapetinga	10.752	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
600	Pirapora	56.428	R\$ 69.124,30	R\$ 29.624,70	R\$ 98.749,00
601	Piraúba	10.787	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
602	Pitangui	27.989	R\$ 34.286,53	R\$ 14.694,23	R\$ 48.980,75
603	Piumhi	34.691	R\$ 42.496,48	R\$ 18.212,78	R\$ 60.709,25
604	Planura	12.133	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
605	Poço Fundo	16.791	R\$ 20.568,98	R\$ 8.815,28	R\$ 29.384,25
606	Poços de Caldas	167.397	R\$ 205.061,33	R\$ 87.883,43	R\$ 292.944,75
607	Pocrane	8.432	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
608	Pompéu	31.812	R\$ 38.969,70	R\$ 16.701,30	R\$ 55.671,00
609	Ponte Nova	59.742	R\$ 73.183,95	R\$ 31.364,55	R\$ 104.548,50
610	Ponto Chique	4.261	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
611	Ponto dos Volantes	12.121	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
612	Porteirinha	37.906	R\$ 46.434,85	R\$ 19.900,65	R\$ 66.335,50
613	Porto Firme	11.279	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
614	Poté	16.555	R\$ 20.279,88	R\$ 8.691,38	R\$ 28.971,25
615	Pouso Alegre	150.737	R\$ 184.652,83	R\$ 79.136,93	R\$ 263.789,75
616	Pouso Alto	5.940	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
617	Prados	9.031	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
618	Prata	27.856	R\$ 34.123,60	R\$ 14.624,40	R\$ 48.748,00
619	Pratápolis	8.603	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município		População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
620	Pratinha	3.603	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
621	Presidente Bernardes	5.369	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
622	Presidente Juscelino	3.641	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
623	Presidente Kubitschek	3.002	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
624	Presidente Olegário	19.573	R\$ 23.976,93	R\$ 10.275,83	R\$ 34.252,75
625	Prudente de Moraes	10.733	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
626	Quartel Geral	3.563	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
627	Queluzito	1.939	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
628	Raposos	16.354	R\$ 20.033,65	R\$ 8.585,85	R\$ 28.619,50
629	Raul Soares	23.762	R\$ 29.108,45	R\$ 12.475,05	R\$ 41.583,50
630	Recreio	10.517	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
631	Reduto	7.154	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
632	Resende Costa	11.500	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
633	Resplendor	17.397	R\$ 21.311,33	R\$ 9.133,43	R\$ 30.444,75
634	Ressaquinha	4.808	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
635	Riachinho	8.136	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
636	Riacho dos Machados	9.481	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
637	Ribeirão das Neves	334.858	R\$ 410.201,05	R\$ 175.800,45	R\$ 586.001,50
638	Ribeirão Vermelho	4.033	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
639	Rio Acima	10.312	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
640	Rio Casca	13.564	R\$ 16.615,90	R\$ 7.121,10	R\$ 23.737,00
641	Rio do Prado	5.150	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
642	Rio Doce	2.610	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
643	Rio Espera	5.474	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
644	Rio Manso	5.832	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
645	Rio Novo	8.949	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
646	Rio Paranaíba	12.313	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
647	Rio Pardo de Minas	30.914	R\$ 37.869,65	R\$ 16.229,85	R\$ 54.099,50
648	Rio Piracicaba	14.339	R\$ 17.565,28	R\$ 7.527,98	R\$ 25.093,25
649	Rio Pomba	17.910	R\$ 21.939,75	R\$ 9.402,75	R\$ 31.342,50
650	Rio Preto	5.476	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
651	Rio Vermelho	12.846	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
652	Ritápolis	4.604	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
653	Rochedo de Minas	2.305	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
654	Rodeiro	8.109	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
655	Romaria	3.533	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
656	Rosário da Limeira	4.594	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
657	Rubelita	5.995	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
658	Rubim	10.241	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
659	Sabará	136.344	R\$ 167.021,40	R\$ 71.580,60	R\$ 238.602,00
660	Sabinópolis	15.470	R\$ 18.950,75	R\$ 8.121,75	R\$ 27.072,50
661	Sacramento	26.185	R\$ 32.076,63	R\$ 13.747,13	R\$ 45.823,75
662	Salinas	41.527	R\$ 50.870,58	R\$ 21.801,68	R\$ 72.672,25
663	Salto da Divisa	7.009	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
664	Santa Bárbara	31.324	R\$ 38.371,90	R\$ 16.445,10	R\$ 54.817,00
665	Santa Bárbara do Leste	8.147	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
666	Santa Bárbara do Monte Verde	3.150	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
667	Santa Bárbara do Tugúrio	4.430	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
668	Santa Cruz de Minas	8.604	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
669	Santa Cruz de Salinas	4.142	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
670	Santa Cruz do Escalvado	4.758	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
671	Santa Efigênia de Minas	4.409	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
672	Santa Fé de Minas	3.846	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
673	Santa Helena de Minas	6.366	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
674	Santa Juliana	14.003	R\$ 17.153,68	R\$ 7.351,58	R\$ 24.505,25
675	Santa Luzia	219.134	R\$ 268.439,15	R\$ 115.045,35	R\$ 383.484,50
676	Santa Margarida	16.208	R\$ 19.854,80	R\$ 8.509,20	R\$ 28.364,00
677	Santa Maria de Itabira	10.847	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
678	Santa Maria do Salto	5.232	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
679	Santa Maria do Suaçuí	14.615	R\$ 17.903,38	R\$ 7.672,88	R\$ 25.576,25
680	Santa Rita de Caldas	8.949	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
681	Santa Rita de Ibitipoca	3.425	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
682	Santa Rita de Jacutinga	4.884	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
683	Santa Rita de Minas	7.212	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
684	Santa Rita do Itueto	5.489	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
685	Santa Rita do Sapucaí	43.260	R\$ 52.993,50	R\$ 22.711,50	R\$ 75.705,00
686	Santa Rosa da Serra	3.350	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
687	Santa Vitória	19.742	R\$ 24.183,95	R\$ 10.364,55	R\$ 34.548,50
688	Santana da Vargem	7.100	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
689	Santana de Cataguases	3.872	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
690	Santana de Pirapama	7.642	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
691	Santana do Deserto	3.976	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
692	Santana do Garambéu	2.458	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
693	Santana do Jacaré	4.821	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
694	Santana do Manhuaçu	8.674	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
695	Santana do Paraíso	34.663	R\$ 42.462,18	R\$ 18.198,08	R\$ 60.660,25
696	Santana do Riacho	4.295	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
697	Santana dos Montes	3.777	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
698	Santo Antônio do Amparo	18.525	R\$ 22.693,13	R\$ 9.725,63	R\$ 32.418,75
699	Santo Antônio do Aventureiro	3.602	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
700	Santo Antônio do Gramma	3.911	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
701	Santo Antônio do Itambé	3.838	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
702	Santo Antônio do Jacinto	11.640	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
703	Santo Antônio do Monte	28.243	R\$ 34.597,68	R\$ 14.827,58	R\$ 49.425,25
704	Santo Antônio do Retiro	7.277	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
705	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.765	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
706	Santo Hipólito	3.087	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
707	Santos Dumont	46.487	R\$ 56.946,58	R\$ 24.405,68	R\$ 81.352,25
708	São Bento Abade	5.286	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
709	São Brás do Suaçuí	3.738	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
710	São Domingos das Dores	5.644	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
711	São Domingos do Prata	17.359	R\$ 21.264,78	R\$ 9.113,48	R\$ 30.378,25
712	São Félix de Minas	3.369	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
713	São Francisco	56.323	R\$ 68.995,68	R\$ 29.569,58	R\$ 98.565,25
714	São Francisco de Paula	6.527	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
715	São Francisco de Sales	6.238	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
716	São Francisco do Glória	4.844	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
717	São Geraldo	12.366	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
718	São Geraldo da Piedade	3.962	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
719	São Geraldo do Baixo	4.012	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
720	São Gonçalo do Abaeté	8.389	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
721	São Gonçalo do Pará	12.411	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
722	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.920	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
723	São Gonçalo do Rio Preto	3.167	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
724	São Gonçalo do Sapucaí	25.449	R\$ 31.175,03	R\$ 13.360,73	R\$ 44.535,75
725	São Gotardo	35.469	R\$ 43.449,53	R\$ 18.621,23	R\$ 62.070,75
726	São João Batista do Glória	7.453	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
727	São João da Lagoa	4.915	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
728	São João da Mata	2.749	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
729	São João da Ponte	25.165	R\$ 30.827,13	R\$ 13.211,63	R\$ 44.038,75
730	São João das Missões	13.014	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
731	São João del Rei	90.082	R\$ 110.350,45	R\$ 47.293,05	R\$ 157.643,50
732	São João do Manhuaçu	11.559	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
733	São João do Manteninha	5.859	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
734	São João do Oriente	7.498	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
735	São João do Pacuí	4.419	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
736	São João do Paraíso	23.618	R\$ 28.932,05	R\$ 12.399,45	R\$ 41.331,50
737	São João Evangelista	15.774	R\$ 19.323,15	R\$ 8.281,35	R\$ 27.604,50
738	São João Nepomuceno	26.361	R\$ 32.292,23	R\$ 13.839,53	R\$ 46.131,75
739	São Joaquim de Bicas	31.578	R\$ 38.683,05	R\$ 16.578,45	R\$ 55.261,50
740	São José da Barra	7.426	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
741	São José da Lapa	23.766	R\$ 29.113,35	R\$ 12.477,15	R\$ 41.590,50
742	São José da Safira	4.268	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
743	São José da Varginha	5.004	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
744	São José do Alegre	4.196	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
745	São José do Divino	3.860	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
746	São José do Goiabal	5.420	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
747	São José do Jacuri	6.453	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
748	São José do Mantimento	2.791	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
749	São Lourenço	45.851	R\$ 56.167,48	R\$ 24.071,78	R\$ 80.239,25
750	São Miguel do Anta	6.938	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
751	São Pedro da União	4.659	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
752	São Pedro do Suaçuí	5.246	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
753	São Pedro dos Ferros	7.781	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
754	São Romão	12.337	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
755	São Roque de Minas	7.051	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
756	São Sebastião da Bela Vista	5.504	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
757	São Sebastião da Vargem Alegre	3.007	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
758	São Sebastião do Anta	6.555	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
759	São Sebastião do Maranhão	10.044	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
760	São Sebastião do Oeste	6.775	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
761	São Sebastião do Paraíso	70.956	R\$ 86.921,10	R\$ 37.251,90	R\$ 124.173,00
762	São Sebastião do Rio Preto	1.506	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
763	São Sebastião do Rio Verde	2.241	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
764	São Thomé das Letras	7.089	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
765	São Tiago	10.941	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
766	São Tomás de Aquino	7.021	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
767	São Vicente de Minas	7.753	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
768	Sapucaí-Mirim	6.930	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
769	Sardoá	6.300	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
770	Sarzedo	32.752	R\$ 40.121,20	R\$ 17.194,80	R\$ 57.316,00
771	Sem-Peixe	2.633	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
772	Senador Amaral	5.356	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
773	Senador Cortes	2.005	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
774	Senador Firmino	7.812	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
775	Senador José Bento	1.502	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
776	Senador Modestino Gonçalves	4.156	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
777	Senhora de Oliveira	5.786	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
778	Senhora do Porto	3.523	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
779	Senhora dos Remédios	10.459	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
780	Sericita	7.326	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
781	Seritinga	1.851	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
782	Serra Azul de Minas	4.293	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
783	Serra da Saudade	781	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
784	Serra do Salitre	11.582	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
785	Serra dos Aimorés	8.699	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
786	Serrania	7.669	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
787	Serranópolis de Minas	4.781	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
788	Serranos	1.963	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
789	Serro	20.966	R\$ 25.683,35	R\$ 11.007,15	R\$ 36.690,50
790	Sete Lagoas	239.639	R\$ 293.557,78	R\$ 125.810,48	R\$ 419.368,25
791	Setubinha	12.258	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
792	Silveirânia	2.261	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
793	Silvianópolis	6.238	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
794	Simão Pereira	2.615	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
795	Simonésia	19.633	R\$ 24.050,43	R\$ 10.307,33	R\$ 34.357,75
796	Sobralia	5.553	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
797	Soledade de Minas	6.151	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
798	Tabuleiro	3.750	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
799	Taiobeiras	34.132	R\$ 41.811,70	R\$ 17.919,30	R\$ 59.731,00
800	Taparuba	3.110	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
801	Tapira	4.773	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
802	Tapiraí	1.875	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
803	Taquaraçu de Minas	4.077	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
804	Tarumirim	14.326	R\$ 17.549,35	R\$ 7.521,15	R\$ 25.070,50
805	Teixeiras	11.661	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
806	Teófilo Otoni	140.592	R\$ 172.225,20	R\$ 73.810,80	R\$ 246.036,00
807	Timóteo	89.842	R\$ 110.056,45	R\$ 47.167,05	R\$ 157.223,50
808	Tiradentes	7.981	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
809	Tiros	6.480	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
810	Tocantins	16.659	R\$ 20.407,28	R\$ 8.745,98	R\$ 29.153,25
811	Tocos do Moji	4.101	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
812	Toledo	6.258	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
813	Tombos	8.022	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
814	Três Corações	79.482	R\$ 97.365,45	R\$ 41.728,05	R\$ 139.093,50
815	Três Marias	32.356	R\$ 39.636,10	R\$ 16.986,90	R\$ 56.623,00
816	Três Pontas	56.746	R\$ 69.513,85	R\$ 29.791,65	R\$ 99.305,50
817	Tumiritinga	6.732	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
818	Tupaciguara	25.327	R\$ 31.025,58	R\$ 13.296,68	R\$ 44.322,25
819	Turmalina	19.964	R\$ 24.455,90	R\$ 10.481,10	R\$ 34.937,00
820	Turvolândia	5.040	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
821	Ubá	115.552	R\$ 141.551,20	R\$ 60.664,80	R\$ 202.216,00
822	Ubaí	12.533	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
823	Ubaporanga	12.471	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
824	Uberaba	333.783	R\$ 408.884,18	R\$ 175.236,08	R\$ 584.120,25
825	Uberlândia	691.305	R\$ 846.848,63	R\$ 362.935,13	R\$ 1.209.783,75
826	Umburitiba	2.611	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
827	Unai	84.378	R\$ 103.363,05	R\$ 44.298,45	R\$ 147.661,50
828	União de Minas	4.304	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
829	Uruana de Minas	3.264	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
830	Urucânia	10.358	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
831	Urucuia	16.865	R\$ 20.659,63	R\$ 8.854,13	R\$ 29.513,75
832	Vargem Alegre	6.480	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
833	Vargem Bonita	2.153	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
834	Vargem Grande do Rio Pardo	5.007	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
835	Varginha	135.558	R\$ 166.058,55	R\$ 71.167,95	R\$ 237.226,50
836	Varjão de Minas	7.036	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
837	Várzea da Palma	39.493	R\$ 48.378,93	R\$ 20.733,83	R\$ 69.112,75
838	Varzelândia	19.320	R\$ 23.667,00	R\$ 10.143,00	R\$ 33.810,00
839	Vazante	20.590	R\$ 25.222,75	R\$ 10.809,75	R\$ 36.032,50
840	Verdelândia	9.355	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
841	Veredinha	5.720	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
842	Veríssimo	3.999	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
843	Vermelho Novo	4.839	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
844	Vespasiano	127.601	R\$ 156.311,23	R\$ 66.990,53	R\$ 223.301,75
845	Viçosa	78.846	R\$ 96.586,35	R\$ 41.394,15	R\$ 137.980,50
846	Vieiras	3.608	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
847	Virgem da Lapa	13.752	R\$ 16.846,20	R\$ 7.219,80	R\$ 24.066,00
848	Virgínia	8.674	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
849	Virginópolis	10.510	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
850	Virgolândia	5.380	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
851	Visconde do Rio Branco	42.564	R\$ 52.140,90	R\$ 22.346,10	R\$ 74.487,00
852	Volta Grande	5.252	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
853	Wenceslau Braz	2.552	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
Total		21.168.791	R\$ 27.826.111,60	R\$ 11.925.476,40	R\$ 39.751.588,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MODELO DE PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DE CONDIÇÕES CRÔNICAS COORDENAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS					
URS					
Município					
Referência Técnica municipal					
Referência Técnica URS					
Data					
PLANO DE AÇÃO					
Eixos	Atividade	Interfaces/ Parceiros	Prazo	Responsável	Valor Estimado(R\$)
Vigilância das Violências	Capacitar os profissionais quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Ampliar as unidades notificadoras de violência.					
	Qualificar os dados inseridos na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto às tentativas de suicídio e de violência interpessoal/autoprovocada.					
	Verificar se as fichas de investigação de intoxicação exógena, quanto às tentativas de suicídio, estão notificadas na ficha de violência interpessoal/autoprovocada.					
	Elaborar boletim de vigilância das violências e divulgá-lo.					
Violência Sexual	Capacitar os profissionais dos Hospitais de referência no atendimento a pessoa em situação de violência sexual quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.					
	Estruturar o fluxo de atendimento a pessoa em situação de violência sexual, a partir de pactuações realizadas por parceiros intra e intersetoriais, e divulgá-lo para serviços de saúde, parceiros e sociedade civil.					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuidado Integral	Mapear a rede de enfrentamento à violência no município.				
	Conhecer a competência de cada ator da rede de enfrentamento à violência e socializar os conhecimentos com os demais profissionais.				
Mobilização Social/ Educação em saúde	Realizar, pelo menos, duas campanhas de prevenção relacionadas à violência.				
	Qualificar os profissionais de saúde quanto à temática violência.				
Vigilância dos Acidentes de Trânsito	Identificar as fontes de informação existentes sobre acidentes de trânsito.				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Realizar análise dos dados, com as informações sobre as vítimas dos acidentes de trânsito e outras características das vítimas e dos locais de ocorrência.				
	Elaborar o diagnóstico situacional sobre acidentes de trânsito.				
	Elaborar boletim de vigilância das acidentes de trânsito e divulgá-lo.				
Articulação interinstitucional	Identificar órgãos e parceiros que trabalham com a temática trânsito.				
	Conhecer a competência de cada órgão/parceiro que trabalha com temática trânsito e socializar os conhecimentos com os demais profissionais.				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuidado integral	Propor estratégias de intervenções no âmbito da promoção da saúde e educação à saúde visando a redução das lesões causadas pelo trânsito.					
	Propor estratégias de intervenções de prevenção dos acidentes de trânsito a partir dos fatores e condutas de risco identificados no diagnóstico situacional.					
Mobilização Social/ Educação em saúde	Realizar, pelo menos, duas campanhas de prevenção aos acidentes de trânsito.					
	Qualificar a equipe técnica que trabalha com a temática trânsito.					
	Realizar atividades educativas e de promoção da saúde para prevenção aos acidentes de trânsito.					

Data: ____/____/____ Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**INDICADOR DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DAS CAUSAS EXTERNAS (VIOLÊNCIAS E
ACIDENTES DE TRÂNSITO)**

I - Descrição: Execução do Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas

II - Método de Cálculo: quantidade de ações executadas no Plano *100/ quantidade de ações planejadas

III - Periodicidade: 12 meses

IV - Fonte da informação: declaratória e Sistema de Informação de Notificação de Agravos

V - Unidade de Medida: %

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 90% de execução das ações previstas no Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito)



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 286/2022/GP/PMDI

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 30/05/2022

Ref.: Projeto de Lei Ordinária n.º 052/2022

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Ordinária abaixo:

01) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/2022, DE 30 DE MAIO DE 2.022 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.595,26 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei Ordinária n.º 052/2022 ora apresentado, objetiva obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional de natureza suplementar destinado ao atendimento RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG N.º 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que "Institui o Repasse de Incentivo Financeiro, em Caráter Excepcional, Para Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais e dá Outras Providências."

O incentivo financeiro recebido através da referida Resolução será utilizado para investimentos e custeio com a aquisição de bens e materiais consumo que serão destinados às ações e serviços públicos no âmbito da Vigilância Epidemiológica em saúde, e colocadas à disposição da população dorense.

Nos termos de nossa legislação contábil e financeira, a abertura destes créditos está prevista no art. 40 e seguintes da Lei Federal n 4.320/64, e suas alterações. Vejamos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

Por certo que a abertura de crédito adicional está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que, no caso serão os provenientes do excesso de arrecadação, apurados por fonte. Senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Diante do exposto, pela urgência e pelo interesse público relevante de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 052/2022, em caráter urgente/urgentíssimo, requerendo a designação de reunião, para apreciação, discussão e votação do presente projeto de lei, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá e nos termos do art. 150, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

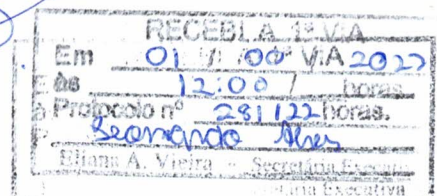
No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus Ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Dores do Indaiá - MG, 30 de Maio de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
José Ailton de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaiá.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **52/2022**

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 52/2022

PARECERISTA: MAYCKON APARECIDO LEITE.

I- RELATÓRIO:

Consulta-se a requerente, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo citado, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.595,26 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”***

Referido projeto foi encaminhado para análise em caráter de urgência. Em apertada síntese é o relato do necessário.

DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESORIA JURÍDICA.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões especializadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestações efetivamente legítima do Parlamento.

Desta forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta casa.

De qualquer sorte, torna-se de suma importância algumas considerações sobre a possibilidade e compatibilidade da nova sistemática adotada para o processo legislativo no âmbito desta Casa de Leis.

É atribuição do assessor jurídico a emissão de pareceres, por escrito, das proposições que tramitam na Casa, quando lhes forem solicitados, bem como, prestar assessoria e consultoria à Presidência, Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais.

A sistemática ressalte-se, não é exclusividade deste Poder, sendo adotada por diversas outras Câmaras Municipais brasileiras.

Ainda assim, a opinião técnica desta Assessoria Jurídica Legislativa é estritamente jurídica e opinativa, não podendo substituir a manifestação das Comissões Legislativas especializadas, pois a vontade do Parlamento deve ser cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos. E são esses mesmos representantes que melhor podem analisar todas as circunstâncias e nuances (questões sociais e políticas) de cada proposição.

Por essa razão, em síntese, a manifestação desta assessoria jurídica, autorizada por norma deste Parlamento Municipal, serve apenas como norte, em caso de concordância, para o voto dos edis, não havendo substituição e



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a soberania popular representada pela manifestação dos Vereadores.

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

O projeto de lei que ora se aprecia (Projeto de Lei 052/2022 solicita autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.595,26 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) provenientes de recursos financeiros nos termos da Resolução CIB-SUS nº 7732/2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da vigilância das causas externas (violências e acidentes de trânsito) em Minas Gerais.

Nesse sentido, temos a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios no inciso I, do art. 30, da CF/88, c/c o inciso V, do art. 167, da CF/88. Pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo caput do art. 18, da CF/88, requerer ao respectivo Poder Legislativo municipal a abertura de crédito suplementar ou especial com prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes.

De igual modo, constata essa Consultoria que o Chefe do Executivo Municipal possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, em face do previsto pelo inciso III, do art. 165, da CF/88: É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre: IV- o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.

Reconhece essa Assessoria , que há na doutrina e jurisprudência, quem questione até mesmo a necessidade de autorização legislativa para atos dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

natureza, em face da distinção entre atos de administração ordinária e atos de administração extraordinária.

Em princípio, o prefeito pode praticar os atos de administração ordinária independentemente de autorização especial da Câmara. Por atos de administração ordinária entendem-se todos aqueles que visem à conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Para os atos de administração extraordinária, temos os de alienação e oneração de bens ou rendas (vendas, doação, permuta, vinculação), os de renúncia de direitos (perdão de dívidas, isenção de tributos, dentre outros) e os que acarretem encargos, obrigações ou responsabilidades excepcionais para o Município (empréstimos, abertura de créditos, concessão de serviços de utilidade pública etc.), em relação aos quais, o prefeito necessitará de prévia autorização da Câmara.

Como tais atos constituem exceção à regra de livre administração do prefeito, segundo os críticos acima referidos, as leis orgânicas devem enumerá-los.

Todo ato que não constar dessa relação é de prática exclusiva pelo prefeito, e por ele pode ser realizado independentemente de assentimento da Câmara, desde que atenda às normas gerais da Administração e às formalidades próprias de sua prática.

Discordamos de tal entendimento, em face de todas as previsões normativas, de observância obrigatória pelo Município, referentes à presente matéria, como é o caso do já referido inciso V do art. 167, da CF/88, bem como, o inciso I, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Sendo assim, reconhece-se a prerrogativa do Executivo para iniciar o processo legislativo, mas também a necessidade de autorização expressa e formal pelo Poder Legislativo. Mesmo admitindo-se que trata a presente propositura de projeto de lei de efeitos concretos, baldia da abstração e da generalidade que caracterizam as leis de um modo geral.

Ou seja, trata-se de lei em sentido meramente formal (porque carente de aprovação pelo Poder Legislativo competente), mas que, quando analisada sob o prisma material, possui a norma sub análise, natureza jurídica de ato administrativo.

De fato, o próprio inciso V, do art. 167, da CF/88, contribui para estabelecer alguma perplexidade nessa questão - se necessária ou não, autorização formalmente legislativa - em face do conteúdo jurídico distinto atribuído aos termos **créditos suplementar ou especial...**

Pelo menos é o que podemos deduzir a partir da opinião da doutrina mais qualificada nessa matéria, disposta pelo constituinte no inciso V, do art. 167, da CF/88:

"São dois tipos de créditos adicionais, como visto acima. Suplementares são os que se destinam a reforçar dotação orçamentária que se tornara insuficiente durante a execução do orçamento, e, especiais são os que se destinam a atender despesas para as quais não fora prevista dotação específica na lei orçamentária. Todos os créditos adicionais são abertos por Decreto do Poder Executivo, mas a abertura dos suplementares e especiais depende de autorização legislativa e de indicação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

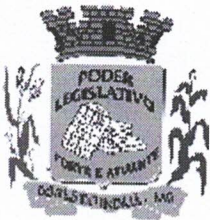
Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

recursos correspondentes, que são os chamados recursos disponíveis (superávit financeiro, excesso de arrecadação, resultante de anulação de dotações, produtos de operação de crédito autorizada, etc.). Observe-se que a abertura desses créditos é vedada sem a autorização legislativa. Os créditos especiais só podem ser autorizados por lei especialmente destinada a isso. Os créditos suplementares costumam ser autorizados já, até uma certa percentagem, pela lei orçamentária anual. Esgotada essa percentagem no curso da execução orçamentária, novos créditos suplementares dependem de lei especial para cada um".
SILVA, José Afonso. Comentário Contextuai à Constituição. São Paulo: Malheiros Editores, 2012, p. 711-712.

Em sua substância o projeto de lei 09/2022 não viola qualquer regra ou princípio fixado pela CF/88, razão pela qual, na opinião dessa Assessoria, não existe no interior de nossa ordem jurídico-constitucional nenhum elemento que impeça à sua regular tramitação, no interior do presente processo legislativo.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atenderem aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro.

Ressaltamos, também, que ambos estão redigidos em boa técnica legislativa e atendem aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Técnica Legislativa é o conjunto de preceitos pertinentes a forma, processo e fundo que se utiliza na elaboração das leis. Os preceitos atinentes à forma englobam as exigências de clareza, concisão, correção linguística e estruturação adequada do texto.

A exigência de clareza decorre da necessidade de conferir ao texto transparência, limpidez e inteligibilidade com vistas à sua correta interpretação e aplicação. A concisão decorre da necessidade de emprestar ao texto legal precisão e apuro. A exigência de correção está ínsita à inadmissibilidade de o texto legal agredir o registro padrão do idioma (norma culta). A estruturação adequada do texto visa na necessidade de conferir ordem lógica à matéria normativa.

Os preceitos atinentes ao processo abarcam o domínio do assunto, a escolha da matéria e o modo de sua inserção no ordenamento jurídico. O domínio do assunto é essencial para a clareza da exposição e a clareza do enunciado. A escolha da matéria é fundamental para a definição do conteúdo e do alcance do texto legal. O modo de inserção no ordenamento jurídico se traduz como a norma se materializa e se encaixa no conjunto das leis.

Quanto aos preceitos atinentes ao fundo, estes abrangem os exames de constitucionalidade e de juridicidade da proposição legislativa. Constitucionalidade é a adequação de conteúdo e de forma relativa à lei fundante, enquanto que a juridicidade é o respeito aos princípios gerais do direito e às normas de hierarquia superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

No Brasil, apesar de já termos avançado muito no plano das elaborações doutrinárias, o trabalho das equipes técnicas que assessoram os responsáveis pela produção de atos normativos e certa desatenção ou rebeldia dos agentes políticos ao apuro técnico, está a merecer meditação, no tocante ao segmento ementa.

Observe o leitor que só estamos a nos referir ao anúncio da lei, do decreto, do decreto legislativo ou da resolução, não à parte dispositiva de cada um deles, que isso é mérito, para dizer que, se não estamos bem quando cuidamos do acessório, mas tem sua serventia, também não devemos estar bem no substancial, na construção do articulado.

Como regra geral, na elaboração de minutas de proposições legislativas, além da Lei Complementar no 95, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar no 107, de 2001, recomenda-se utilizar a técnica adotada no texto da Constituição Federal: uso de maiúsculas ou minúsculas", itálico ou negrito, pontuação, espaçamento, números, letras.

São os seguintes os elementos constitutivos das minutas de proposições legislativas:

a) parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado e a indicação do âmbito de aplicação de suas disposições.

A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, indica a espécie de proposição, o número de ordem e o ano de apresentação.

A ementa oferece um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do projeto, devendo, se alterar dispositivo de outra norma, a ela fazer referência, mediante a transcrição literal ou resumida. Se literal, será grafada em itálico, com inicial minúscula; se resumida, deverá manter os termos essenciais para



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

identificação da norma alterada. Ementa de projeto de lei que vise modificar outra lei deverá ser explícita quanto ao objeto da alteração.

O preâmbulo indica o órgão ou a instituição competente para a prática do ato e sua base legal. No preâmbulo, o órgão legiferante, mediante ordem de execução, baixa o ato de que é titular, nucleando-se nas formas verbais decreta, resolve ou promulga, nos termos da competência de que esteja investido.

O enunciado da norma compreende o seu objeto- e a especificação do âmbito de sua aplicação. Reserva-se o primeiro artigo do projeto para o enunciado.

b) parte normativa, compreendendo o texto da norma. É a matéria de que trata a proposição. Possui as seguintes características:

- divide-se em artigos;
- o artigo subdivide-se em parágrafos; estes e o caput do artigo, em incisos; estes, em alíneas; estas, em itens;
- os artigos podem agrupar-se em subseções; estas, em seções; estas, em capítulos; estes, em títulos; estes, em livros; estes, em partes, que poderão desdobrar-se em parte geral e parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso. Poderá haver, também, agrupamento em disposições preliminares, disposições gerais, disposições finais e disposições transitórias;
- os assuntos gerais devem vir antes dos especiais; os essenciais, dos acidentais; os permanentes, dos transitórios.

O artigo é a frase-unidade do contexto, à qual se subordinam parágrafos, incisos, alíneas e itens, devendo:

- encerrar um único assunto;
- iniciar-se por letra maiúscula;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- fixar, no *caput*, o princípio, a norma geral, deixando para os parágrafos as restrições ou exceções;
- numerar-se por algarismos arábicos, em ordinais, até "nono", e cardinais, seguidos de ponto, de "10" em diante;
- abreviar-se a palavra em "art." ou "arts.", se singular ou plural, respectivamente, quando seguida do respectivo número. Nos demais casos, deverá ser grafada por extenso.

O parágrafo é o complemento aditivo ou restritivo do *caput* do artigo, devendo:

- iniciar-se por letra maiúscula;
- numerar-se conforme as normas aplicáveis ao artigo;
- representar-se com o sinal §, para o singular, e §§, para o plural, sempre que seguido do(s) respectivo(s) número(s);
- denominar-se parágrafo único, por extenso e grafado em itálico, seguindo-se ponto, quando houver apenas um parágrafo vinculado ao artigo;
- compreender um único período, encerrado com ponto final, podendo desdobrar-se em incisos.

O inciso é o desdobramento do *caput* do artigo ou do parágrafo, comumente destinado a enumeração, devendo-se empregar:

- algarismos romanos seguidos de travessão, em sua numeração;
- inicial minúscula;
- terminação por ponto-e-vírgula, salvo quanto ao último, que termina por ponto final;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- dois pontos antes das alíneas em que se desdobre.

A alínea é o desdobramento do inciso, indicada por letra minúscula, seguida de parêntese.

O item é o desdobramento da alínea, indicado por algarismo arábico, seguido de parêntese.

As palavras subseção e seção e seus respectivos nomes são centralizados e grafados apenas com a inicial maiúscula. São identificadas por algarismos romanos. O nome da seção é posto em negrito.

As palavras capítulo, título, livro e parte e as expressões disposições preliminares, gerais, finais e transitórias deverão ser centralizadas e grafadas com letras maiúsculas e identificadas por algarismo romano. Seus respectivos nomes serão grafados em negrito, com apenas as iniciais maiúsculas.

c) parte final, compreendendo as disposições necessárias à implementação da norma, as disposições de caráter transitório, a cláusula de vigência⁴ e a cláusula revogatória. É vedado utilizar a expressão genérica "Revogam-se as disposições em contrário".

A seguir, justifica-se a proposição. Na justificativa, apresentam-se os argumentos destinados a demonstrar a necessidade ou a oportunidade da nova norma.

Por fim, coloca-se o fecho, o encerramento do projeto, de que constam:

- local ("Sala das Sessões:", "Sala da Comissão"⁸ ou "Sala de Reuniões");
- nome do(s) autor(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

As alterações propostas a diploma legal conformar-se-ão, quanto possível, para evitar quebra de uniformidade, aos padrões de técnica legislativa nele observados.

Feitas estas singelas observações e analisando detidamente o projeto, verifica-se que o mesmo atende a boa técnica legislativa e ser constitucional e legal, ao comando do parágrafo único do art. 59 da Carta da República de 05 de outubro de 1988 e a Lei Complementar n 95/1998.

DA TRAMITAÇÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Para a regular tramitação, o projeto deverá receber o parecer das Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social nos termos dos artigos 42, 43 e 45 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum de votação é pela maioria simples, por não se enquadrar no rol dos §§ 3º e 4º do artigo 182 da Norma Regimental.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Assessoria jurídica **opina** pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 52/2022, do Executivo Municipal, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Dores do Indaiá, 07 de Junho de 2022.

Mayckon Leite.
OAB/MG 151.518
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº. 52/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ;
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS e EDUCAÇÃO SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

☐ 1º Turno ☒ Turno único

Os membros das **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS e EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Câmara Municipal de Dorés do Indaia, após a apreciação e estudo conjunto ao Projeto de Lei n.º **52/2022**, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, resolvem:

Pela aprovação.

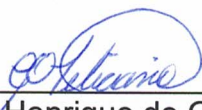
O Projeto de Lei em análise "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.595,26 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

O citado projeto cumpre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental. Segue, ainda, a boa técnica legislativa, não havendo vício de linguagem, defeito ou erros materiais. Além disso, o projeto atende às exigências fiscais e orçamentárias vigentes, sendo de relevância no setor de saúde no município em fortalecimento da vigilância de causas externas (violência e acidente de trânsito) no município.

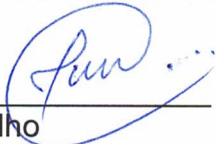
Assim, após estudo da proposta, inclusive do parecer jurídico, opinamos por sua tramitação e aprovação, haja vista que não possui vícios a coibir, encontra-se apta à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG

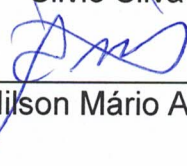
Dorés do Indaia, 07 de Junho de 2022.


Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano


Adilson Pereira Lino


Leonardo Diógenes Coelho


Silvio Silva


Adilson Mário Alves

